



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS E _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL HABILITADO EM ARQUITETURA E/OU DESIGN DE INTERIORES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E EM 3D DE REVITALIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS/MG E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATÉ SEU TÉRMINO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.032.530/0001-23, com sede na Rua José da Silva Lima Júnior, nº 56, Centro, Desterro de Entre Rios, CEP 35.494-000, neste ato representada por Rodisson Vaz de Resende, Presidente da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios, portadora da Carteira de Identidade..., inscrito no CPF

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 13/2025 – Processo de Dispensa Eletrônica nº 13/2025, e se regerá por suas cláusulas e pela Lei 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada ou profissional habilitado em arquitetura e/ou design de interiores para elaboração de projeto técnico e em 3D de revitalização dos ambientes internos da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios/MG e acompanhamento e fiscalização da realização dos serviços, até seu término, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

1.2 Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência/Edital e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA III - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 DAS VISITAS EM LOCO: Para a adequada elaboração do projeto, é **obrigatória a realização de visitas presenciais** ao prédio da Câmara Municipal. Exige-se, no mínimo, o seguinte cronograma de visitas: Uma visita prévia à elaboração do projeto: Para conhecimento detalhado do local e suas particularidades; Uma visita na ocasião da entrega do projeto: Para alinhamento e esclarecimentos técnicos; Duas visitas durante a fiscalização da execução do projeto: Para acompanhamento, avaliação e garantia da conformidade com o planejado. A visita ao prédio é condição essencial para a aceitação do projeto. Não serão aceitos projetos elaborados unicamente com base em fotografias e plantas do local, dada a imprescindibilidade do contato direto com o ambiente para a plena compreensão das necessidades e especificidades do projeto.

2.2 ESTUDO PRELIMINAR: Briefing, levantamento de dados, levantamento de inspirações e referências para o projeto, estudos preparatórios, planta de layout e demais documentos em que se demonstra a compreensão do problema e a definição dos critérios e diretrizes conceituais para o desenvolvimento do trabalho.

2.3 ANTE-PROJETO: Solução geral do tema a nível de pré-execução com definições do conceito adotado, pesquisa de elementos do design que envolvem cores, texturas, materiais, linhas e formas, planta layout do projeto e imagens em 3D. Nesta etapa são feitas as alterações de projeto em até 2 (duas) revisões.

2.4 PROJETO EXECUTIVO: Solução definitiva do anteprojeto, representada em desenhos técnicos e especificações necessárias para a execução do projeto, incluindo os seguintes desenhos técnicos: planta arquitetônica, detalhamento de marcenaria, seleção de móveis soltos e complementares, elementos de iluminação, especificações e memoriais de todos os pormenores de que se constitui a execução de serviços.

2.5 ORÇAMENTO DAS INTERVENÇÕES: Orçamento discriminado, com os serviços, incluindo materiais e mão de obra, quantidade e especificações, relacionados ao projeto de DESIGN DE INTERIORES.

2.6 ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO: Acompanhamento técnico junto aos fornecedores a serem contratados, validação dos serviços executados, para a perfeita conclusão das intervenções, conforme projetos, memoriais e especificações apresentadas e relacionados ao projeto de DESIGN DE INTERIORES.

2.6.1 A documentação técnica relacionadas ao projeto de DESIGN DE INTERIORES, será entregue em 01 (uma) cópia impressa do PROJETO EXECUTIVO.

2.6.2 Os arquivos referentes a documentação técnica, serão disponibilizados em mídia digital, tendo como extensões em .jpeg, .pdf, .doc, .xlsx e .dwg, necessários à execução posterior dos serviços, em função de informações complementares de cotas e alturas. O contratante somente irá utilizar o projeto para os fins estabelecidos, mantendo o direito autoral conforme legislação vigente.

2.7 INTERVENÇÕES - De conformidade com as especificações preliminares do CONTRATANTE, o projeto de design de interiores deverá ser desenvolvido para o seguinte programa de necessidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário - Área aproximada: de 148,00m².

Sala Secretaria - Área aproximada: de 12,42m².

Sala de Comissões - Área aproximada: de 10,11m².

Sala Presidência - Área aproximada: de 12,97 m².

Sala Contabilidade - Área aproximada: de 10,11m².

Sala Advocacia - Área aproximada: de 10,11m².

Hall - Área aproximada: de 33,00m².

Cozinha - Área aproximada: de 32,70m².

ÁREA TOTAL APROXIMADA DA INTERVENÇÃO: 269,42m².

2.8 Conforme Lei 12.378/2010 e Resolução 21 do CAU/BR, "Projeto" é: criação do espírito, documentada através de representação gráfica ou escrita de modo a permitir sua materialização, podendo referir-se a uma obra ou instalação, a ser realizada através de princípios técnicos e científicos, visando à consecução de um objetivo ou meta e adequando-se aos recursos disponíveis e às alternativas que conduzem à viabilidade de sua execução.

2.9 PRAZOS - Os serviços ora contratados serão executados nos prazos abaixo:

2.9.1 FASE 1: Entrega do ante-projeto em até **25 (vinte e cinco) dias corridos** após a assinatura do contrato.

2.9.2 FASE 2: Entrega do projeto executivo em até **20 (vinte) dias corridos** após a entrega aprovação da fase 1.

2.9.3 Os prazos acima podem ser dilatados a pedido do CONTRATANTE.

2.9.4 Não serão contados os dias em que o projeto ficar retido pelo CONTRATANTE, para apreciação.

2.9.5 Neste valor está incluso o Registro de Responsabilidade Técnica de arquitetura (somente RRT de projeto).

2.9.6 É de responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento dos impostos retidos da nota.

2.10 Os direitos autorais do projeto objeto do presente contrato pertencem à CONTRATADA.

2.11 Não há responsabilidade da CONTRATADA à contratação de serviços e profissionais necessários à execução dos projetos, nem a compra de materiais necessários e nem tampouco os pagamentos dos materiais adquiridos e/ou dos serviços contratados ou ainda os encargos relativos à contratação de profissionais executores de obra ou prestadores de serviço. Não há identidade ou solidariedade entre a responsabilidade dos profissionais contratados para a elaboração dos projetos e para a execução dos serviços da obra, visto que cada um atua em área própria, como profissional ou empresa independente, respondendo cada qual pelo seu trabalho.

2.12 Os atendimentos a serem realizados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE e aos demais profissionais envolvidos na elaboração dos projetos complementares e na execução da obra, serão exclusivamente durante o horário comercial, compreendido das 08 às 11h00min horas e das 12h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

2.13 Os direitos de uso de imagem atinentes ao projeto e maquetes eletrônicas, ou a propriedade intelectual destes poderão continuar a ser utilizados pela CONTRATADA para fins publicitários e composição de seu portfólio.

2.14 A CONTRATADA não se responsabiliza por alterações ocorridas durante a execução dos serviços que estiverem em desacordo com os serviços por ele executados ou alterações solicitadas pelo CONTRATANTE que estiverem em desacordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 DO PRAZO

4.1.2 O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de

Rua José da Silva Lima Júnior, nº 56 – Centro – CNPJ: 08.032.530/0001-23 TELEFAX (31) 3736-1300
e-mail: licitacoes.camaradesterro@yahoo.com – CEP: 35.494-000 – Desterro de Entre Rios – Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

assinatura do contrato, podendo haver prorrogação contratual mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração.

4.1.3 A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços contratados.

4.2 DO VALOR E REAJUSTE

4.2.2 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____). Consideram-se incluídos no valor do contrato quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

4.2.3 O preço contratado será fixo podendo ser reajustado durante a vigência deste contrato, conforme índice do IPCA, em observância ao limite máximo previsto para dispensa de licitação, conforme artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

4.2.4 Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

4.3 DO PAGAMENTO

4.3.2 O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias e se dará com apresentação da Nota Fiscal.

4.3.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária ou outro meio idôneo informado pelo contratado em sua proposta. A efetivação do PAGAMENTO se dará em até 10 dias úteis do aceite da Nota Fiscal pelo setor responsável do acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes de recursos próprios da Câmara Municipal. Para tanto, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2025:

01.001.001.01.031.0101.2802.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

01.001.001.01.031.0101.2802.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1 500 CO0000.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

3.1. Prestar os serviços previstos no Termo de Referência, em total conformidade com este, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas.

3.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigidos no Termo de Referência.

3.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

3.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência,



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

3.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado;

3.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

3.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

3.8. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.9. Paralisar, por determinação da Câmara, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

3.10. Será (ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.11. O(s) serviços (s) objeto desta contratação deverá (ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo fiscal de contratos.

3.12. Não havendo condições para a realização do(s) serviços(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) serviços(s), os motivos para a não realização do(s) serviços(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.

3.13. Não havendo a realização(s) dos serviços(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

3.14. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

4.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.

4.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, por meio do Fiscal, rejeitando-o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;

4.4. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

4.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

5.1. Qualquer modificação dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

5.2. O prazo de vigência deste contrato, havendo vantagem ao interesse público, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.1. A Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, neste será feito pelo Fiscal e Gestor de Contrato nomeado pela **Portaria nº 10/2025**. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

7.1. A recusa do adjudicatário em assinar o presente contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II- multa;

III- suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Desterro de Entre Rios:

a) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

7.2. Recusando-se a vencedora à presente contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

7.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 115 da Lei Federal 14.133/21 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, após o mesmo ter sido advertido, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso.

7.4. Será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

7.4.1. A inobservância do nível de qualidade dos serviços e equipamentos;

7.4.2. transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

7.4.3. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

7.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Desterro de Entre Rios, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Legislativo Municipal, quando for o caso.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

8.2. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 137 da Lei 14.133/21.

8.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.4. Judicial, nos termos da legislação.

8.5. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XII – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Entre Rios de Minas/MG para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

9.2. Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios, ____ de _____ de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome

Representante Legal da Câmara Municipal

Nome

Representante Legal da Empresa

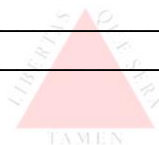
Visto:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

1-

2-



DESMEMBRADA EM 01-10-2006